

PÚBLICOS LEILÕES NEGATIVOS – APÓS INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular de Requerimento firmado pelo credor/proprietário (qualificação completa, documentação e representação legal), com firma reconhecida.
(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 221, II c/c art. 225, § 1º e art. 176, § 1º, II, n. 3, “b” c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 3º, I a VII e § 4º c/c art. 502, § 5º c/c arts. 505 e 506)

- ◆ Autos de leilões negativos, expedidos pelo leiloeiro oficial.
(Lei nº 9.514/97, art. 27, §§ 1º ao 9º c/c Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º)

- ◆ Prova de quitação fornecida pelo credor ao devedor fiduciante.
(Lei nº 9.514/97, art. 27, §§ 5º e 6º c/c Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.